

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL.

PROCESSO Nº. 332/2010

PREGÃO Nº. 11/2010 - CEDRAC

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO MENSAL

DATA DE REALIZAÇÃO: 11/08/2010

HORÁRIO: 09h.

LOCAL: Auditório, Campus Experimental de Dracena – Rod. Comandante João Ribeiro de Barros, Km 651 – Bairro das Antas – Dracena/SP (CEP: 17900-000).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal n.º 10.520/2.002, Decreto Estadual n.º 47.297/2.002, Decreto n.º 55.938/2010 e Resolução do Comitê Estadual de Gestão Pública (CEGP) – 10/2.002.

DATA E LOCAL PARA REALIZAÇÃO DE VISTORIA OBRIGATÓRIA: -: Durante o período de 26 de julho a 10 de agosto de 2010, mediante prévio agendamento, junto à Seção Técnica de Apoio Administrativo do Campus Experimental de Dracena: mcousso@dracena.unesp.br - Local da vistoria: Campus Experimental de Dracena, sito a Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 651 – Bairro das Antas – CEP: 17900-000, na cidade de Dracena/SP

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Seção Técnica de Apoio Administrativo do Campus Experimental de Dracena, sito à Rodovia Comte. João Ribeiro de Barros, km 651 – Dracena /SP – CEP 17900-000, que poderão retirar o Edital, mediante identificação, endereço, número de telefone, fac-símile e/ou e-mail e CNPJ ou CPF, ou por meio dos sites www.unesp.br/editaispregao ou www.e-negociospublicos.com.br.

Dracena, 16 de julho de 2010.

WAGNER TONON
SUPERVISOR TÉCNICO DE SEÇÃO
SEÇÃO TÉCNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO

PROCESSO N.º 332/2010

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2010 - CEDRAC

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO MENSAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL.

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 11 (onze) anexos, a saber:

- ANEXO I – DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO
- ANEXO II – OBJETO DO PREGÃO – PROJETO BÁSICO
- ANEXO III – MODELO DE PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO IV – MODELO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXII I DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO
- ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
- ANEXO VII – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.
- ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- ANEXO IX – ATESTADO DE VISTORIA
- ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO
- ANEXO XI – PORTARIA UNESP Nº 53/96

Muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e

a formalização CONTRATUAL, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2010 - CEDRAC
PROCESSO Nº. 332/2010**

Tipo de licitação: menor preço unitário mensal

- 1. Preâmbulo**
- 2. Objeto – Projeto Básico**
- 3. Tipo de Licitação**
- 4. Legislação**
- 5. Dotação Orçamentária**
- 6. Condições de Participação**
- 7. Forma de Apresentação dos Envelopes Proposta de Preços (A) e Documentos de Habilitação (B)**
- 8. Conteúdo da Proposta de Preços (A)**
- 9. Conteúdo dos Documentos de Habilitação (B)**
- 10. Consulta, Divulgação e Entrega do Edital**
- 11. Esclarecimentos ao Edital**
- 12. Providências / Impugnação ao Edital**
- 13. Credenciamento / Recebimento da Declaração que a Proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes Proposta de Preços (A) e Documentos de Habilitação (B)**
- 14. Abertura dos envelopes Proposta de Preços (A)**
- 15. Exame e Classificação Provisória das Propostas de Preços**
- 16. Desclassificação das Propostas de Preços**
- 17. Definição das Proponentes para Oferecimento de Lances Verbais**
- 18. Oferecimento / Inexistência de Lances Verbais**
- 19. Recurso Administrativo**
- 20. Adjudicação**
- 21. Homologação**
- 22. Divulgação do Resultado Final do Pregão**
- 23. Contratação**
- 24. Medição dos Serviços Prestados**
- 25. Pagamento**
- 26. Garantia Contratual**
- 27. Sanções Administrativas**
- 28. Disposições Gerais**

PROCESSO Nº. 332/2010

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2010 - CEDRAC

1. PREÂMBULO:

1.1. UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO – UNESP – CAMPUS EXPERIMENTAL DE DRACENA, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

1.2. O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida no ANEXO I.

1.3. O PREGÃO será realizado dia 11 de agosto de 2010, com início às 09h, no Auditório, do Campus Experimental de Dracena– Rod. Comandante João Ribeiro de Barros, Km 651 – Bairro das Antas – Dracena/SP (CEP: 17900-000).

2. DO OBJETO DO PREGÃO – PROJETO BÁSICO:

2.1. O objeto deste PREGÃO é a contratação de empresas para a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL**, nos exatos termos das especificações e condições constantes deste Edital, conforme indicação contida no ANEXO II.

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço unitário mensal.

4. LEGISLAÇÃO:

4.1. O PREGÃO será disciplinado por este **EDITAL** e seus elementos integrantes, pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 / 7 / 2002, publicada no DOU. de 18 / 7 / 2002, Decreto Estadual n.º 47.297, de 06 / 11/ 2002, publicado no DOE. de 07./ 11/ 2002, Resolução do Comitê Estadual De Gestão Pública – CEGP – 10, de 19 / 11/ 2002, publicada no DOE. de 20 / 11/ 2002, Resolução CC-79, de 12/12/2003, publicada no DOU. de 13/12/2003, Decreto Estadual n.º 48.999, de 29/9/2004, publicado no DOE de 30/9/2004, Portaria UNESP n.º 53, de 13 / 3 / 1996, publicada no DOE. de 14 / 3 / 1996, Portaria UNESP n.º 43, de 05 / 3 / 2003, publicada no DOE de 06 / 02 / 2003, Portaria UNESP n.º 578, de 08 / 12 / 2004, publicada no DOE de 14 / 12 / 2004, aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/ 6 / 1993, publicada no DOU. de 22 / 6 / 1993, Decreto n.º 27.133, de 26 / 6 /1987, publicado no DOU. de 27 / 7 / 1987 , alterado pelo Decreto n.º 45.113, de 28 / 8 / 2000, publicado no DOU. de 29/ 8 /2000, Lei Complementar n.º 123/06 e Decreto n.º 55.938/2010, de 21/06/2010.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários do Campus Experimental de Dracena, devidamente compromissados.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a UNESP, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):

7.1. Os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (A)

PROCESSO Nº. 332 / 2010

PREGÃO Nº. 11 / 2010

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)

PROCESSO Nº. 332 / 2010

PREGÃO Nº. 11 / 2010

7.2. A PROPOSTA DE PREÇOS (A) e os documentos referentes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, preferencialmente encadernadas ou preparadas em pasta, para que não existam folhas soltas, numeradas, devidamente fechada, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

7.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet, preferencialmente encadernados ou preparados em pasta, para que não existam documentos soltos.

7.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE B, para a devida autenticação.

7.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 7.3.1., o documento original a ser apresentado não deve integrar o ENVELOPE.

7.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do PREGOEIRO.

7.3.1.3. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

7.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

7.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7.3.3.1. Caso a licitante vencedora da licitação seja microempresa ou empresa de pequeno porte e tenha qualquer restrição relativa à documentação fiscal apresentada para sua habilitação, terá o prazo de dois dias úteis contados a partir da sua declaração de vencedora da licitação, para sanar a irregularidade pendente, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

a) o prazo acima poderá ser prorrogado por até mais dois dias úteis a pedido da licitante ficando a critério da Administração a sua concessão.

8. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (A):

8.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

- a) apresentar o número do Processo e número deste PREGÃO;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

e) apresentar proposta de preços, incluindo preço mensal e total para a execução dos serviços, expressos em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data do último dissídio coletivo das categorias (mês de janeiro/ 2010), considerado como o mês de referência dos preços, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores mensal e total, serão considerados os primeiros.

d) apresentar prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

e) apresentar proposta de preços unitário e total por itens, expressos em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, fixo e irrevogável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, nos termos da planilha de preços especificada no ANEXO III; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

e.1.) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do **PREGÃO**, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, transportes etc.

e.2.) a proposta de preços deverá estar acompanhada da **PLANILHA DE PREÇOS**, nos termos do **ANEXO III**, devidamente preenchida em todos os itens, com a indicação dos correspondentes preços unitários e totais, expressos em moeda corrente nacional, assinada por parte do representante legal da proponente.

f) indicação do sindicato representativo das categorias profissionais envolvidas nos serviços que serão contratados, bem como o mês do último acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho destas categorias.

g) Para efeito do saneamento de qualquer correção da(s) falha(s) formal (is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável (is).

9. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):

9.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, para empresa individual;

- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades civis;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II - REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e / ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do PREGÃO;
- c) prova de regularidade com o Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal, por meio de apresentação de Certidão(ões) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor, fornecida, pela Procuradoria da Fazenda Nacional e/ou Secretaria da Receita Federal.
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual (ICMS), com apresentação da Certidão de Regularidade de Débito, do domicílio ou sede da proponente, ou outra prova equivalente, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor.
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) e relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para apresentação das propostas;
- b) declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pelo PREGOEIRO como concordância com o teor do EDITAL;

c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

c.1.) o balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da lei, quando apresentados por meio de:

- publicação em Diário Oficial; ou
- publicação em Jornal; ou
- cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento do Diário.

d) para a demonstração da boa situação financeira da proponente, envolvendo a apuração de Quociente de Cobertura Total, adotar-se-á a seguinte fórmula contábil:

ATIVO PERMANENTE + ATIVO CIRCULANTE

TOTAL DO PASSIVO – PATRIMÔNIO LÍQUIDO

d.1.) O resultado da operação retro não poderá ser inferior ao quociente 1(um).

e.) além da exigência colacionada na letra “a”, aquelas outras consubstanciadas nas letras “c”, “c.1”, “d” e “d.1” também aplicam-se às proponentes que optam pela Tributação Simplificada do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (“Lucro Presumido” ou “microempresa”).

IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) prova de registro ou de inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;
- b) apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com objeto do **PREGÃO**, expedido por entidade pública ou privada;

- c) indicação das instalações e do aparelhamento técnico adequado e disponível para a realização da quantidade cotada do objeto da licitação;
- d) Declaração de que reúne condições de apresentar, no ato da contratação, licença / alvará para a realização de atividades com produtos químicos controlados para fins comerciais, em nome da licitante, emitida pela Divisão de Produtos Controlados do Departamento Estadual de Polícia Científica da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo ou por quem lhe faça as vezes, com validade na data de apresentação ;
- e) Declaração de que possui responsável técnico na função de Técnico Químico pertencente ao quadro permanente de funcionários ou contratado para essa finalidade para apresentar no ato da contratação através de Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro com as devidas anotações, ou Termo de Permissão de uso Social no caso de sócios ou diretores;
- f) Não tendo a proponente sede ou filial no Estado de São Paulo por ocasião da realização do certame, a documentação relacionada na letra “d” deverá / poderá ser substituída por declaração, obedecidas as exigências consubstanciadas no **subitem 7.3.**, no sentido de que, se vencedora do **PREGÃO**, o documento retro indicado será apresentado até à data da celebração do contrato, sob pena das responsabilidades cabíveis;
- g) Atestado de vistoria, que deverá ser realizada no período entre 26/07/2010 e 10/08/2010 de segunda à sexta-feira, nos horários compreendidos entre 08h às 11h30 ou das 13h às 17h30, nas dependências do Campus Experimental de Dracena, localizado à Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 651 – Bairro das Antas – Dracena/SP CEP 17900-000.
 - g1) Comprovação de vistoria, através do Atestado de Vistoria, exigido no item “g”, **obrigatório**, sob pena de **inabilitação** para a empresa proponente que não participar da vistoria.
- h) declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pelo **PREGOEIRO** como concordância com o teor do **EDITAL/PASTA TÉCNICA**.

V - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

- a) declaração de que a proponente não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, podendo ser utilizado, para tanto, o modelo contido no ANEXO IV.

VI – COMPROVAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO:

a) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da proponente, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO V.

9.2. A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL emitido pela Reitoria e / ou Unidades Universitárias da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP, Reitoria e / ou Unidades Universitárias da Universidade de São Paulo - USP, Diretoria Geral de Administração-Setor de Cadastro- Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado (CAUFESP), e pelo SICAF estes em forma de publicação no Diário Oficial do Estado e da União, pertinente ao objeto licitado e em plena validade na data de apresentação dos envelopes, substitui todos os documentos enumerados no subitem 9.1, com exceção dos incisos III – QUALIFICAÇÃO-ECONÔMICO-FINANCEIRA, IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e V – CUMPRIMENTO DO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, obrigada a parte a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência ou não de fato impeditivo à habilitação; fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO VI.

9.2.1. Qualquer documento indispensável para a obtenção do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do(s) mesmo(s) juntamente com a documentação contemplada no **subitem 9.2..**

9.2.2. A regularização da documentação aludida no **9.2.1.** também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão / documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos **subitens 7.3., 7.3.1, 7.3.1.1., 7.3.1.2. e 7.3.1.3.**

9.3. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente EDITAL e seus ANEXOS.

9.4. Declaração que preenche os requisitos da Lei Complementar nº 123/06, no caso das microempresas e empresas de pequeno porte.

10. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

10.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na Seção Técnica de Apoio Administrativo do Campus Experimental de Dracena, sito à Rodovia Comte. João Ribeiro de Barros, km 651 – Dracena/SP, durante o expediente normal do órgão licitante, compreendendo o período entre os dias 26 de julho e 10 de agosto de 2010, no seguinte horário: das 9 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas.

10.2. O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no PORTAL UNESP, podendo ser extraído por meio do site www.unesp.br/editaispregao.

10.3. O EDITAL será entregue a qualquer interessado durante o período compreendido entre os dias 26 de julho e 10 de agosto de 2010, no horário e local especificados no subitem 10.1..

10.3.1. A providência a que se refere o subitem 10.3. pode ser levada a efeito também por meio de e-mail com os dados que identifiquem o interessado (Razão Social, CNPJ, endereço, Fone, Contato).

11. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1. A pretensão referida no subitem 11.1. pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 10.1..

11.1.2 Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail diradm@dracena.unesp.br ou fac-simile, através do telefone (18) 3821-8206, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 11.1..

11.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

11.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais proponentes.

12. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

12.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

12.1.1. As medidas referidas no subitem 12.1. poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 10.1.. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do e-mail diradm@dracena.unesp.br, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 12.1.

13. CREDENCIAMENTO:

13.1. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, consoante previsão estabelecida no **subitem 1.3. deste EDITAL**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO**, além do documento que o credencie para participar do aludido procedimento, Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação; Declaração de que preenche os requisitos para o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos na lei complementar n.º 123/06. (somente para as licitantes que se enquadram como microempresas ou empresas de pequeno porte), apresentar os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B); devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

13.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **ANEXO VII**.

13.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

13.4. As **DECLARAÇÕES DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS PARA O ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** não devem integrar os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)**, constituindo-se em **DOCUMENTOS** a serem fornecidos separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO VIII e VII**, respectivamente.

13.5. Independente da apresentação da documentação exigida e anteriormente à definição do **CREENCIAMENTO**, o **PREGOEIRO** consultará o sítio eletrônico www.sancoes.sp.gov.br, para efeito de verificação de eventuais sanções aplicadas às empresas participantes.

13.6 É admitido somente um representante por proponente, cuja ausência da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do **PREGOEIRO**.

13.7. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste **PREGÃO**.

13.8 Desenvolvido o **CREENCIAMENTO** das proponentes e recebimento da **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS PARA O ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)** o **PREGOEIRO** declarará encerrada esta etapa / fase.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A):

14.1. Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A)**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)** e sob a guarda do **PREGOEIRO / ÓRGÃO LICITANTE**.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

15.1. O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS DE PREÇOS** sempre levando em conta se o proponente cumpriu as exigências dos itens 7 e 8 deste edital.

15.1.1. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2. Definidas as **PROPOSTAS DE PREÇOS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação provisória das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item ou global.

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

16.1. Será desclassificada a **PROPOSTA DE PREÇOS** que:

a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;

- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;

17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

17.1.1. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão acima estabelecida, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas.

17.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1.; ou

b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 17.1.2., letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta / lance.

17.2. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRO poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

18. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

18.1.1. Somente será(ão) aceito(s) **LANCE(S) VERBAI(S)** que seja(m) inferior(es) ao valor da **menor PROPOSTA ESCRITA** e / ou do **último menor LANCE VERBAL oferecido**, observada a redução mínima de:

ITEM ÚNICO R\$ 200,00 (duzentos reais).

18.2. O **PREGOEIRO** convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**.

18.3 Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.4. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.5. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos as proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.6. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço por item, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.6.1. É facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.7. Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado para a contratação.

18.7.1. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço por item, para que seja obtido preço melhor.

18.8. O **PREGOEIRO** deverá, para efeito das previsões indicadas nos **subitens 18.6, 18.6.1., 18.7. e 18.7.1.**, compará-las com os preços atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação, especialmente daqueles integrantes do “**Cadastro de Serviços Terceirizados**” – **Sistema Estratégico de Informações – Casa Civil**, site www.cadterc.sp.gov.br.

18.8.1. O **PREGOEIRO** pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço unitário mensal tem o dever de portar informações para efeito da comprovação / indicação da exequibilidade dos preços propostos, por meio das correspondentes composições e justificativas que comprovem que os preços dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com o objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço por item ou o lance verbal de menor preço por item que apresentar.

18.8.2. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço unitário (mensal) ou o lance verbal de menor preço global (mensal) acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do **item 16, subitem 16.1, letra “a”**.

18.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço unitário mensal, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação na própria sessão.

18.9.1. Para efeito do saneamento a que se refere o **subitem 18.9.**, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

18.10. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será declarada vencedora.

18.11. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço por item, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais.

18.11.1. Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta

aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

18.12. Encerrada a etapa de lances, se houver a participação de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, terão preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

18.12.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

18.12.2. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item anterior.

18.12.3. Não havendo a apresentação de novo preço inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das propostas enquadrem nas condições do subitem **18.12.1.**

18.12.4. No caso da melhor oferta na licitação já ter sido feita por uma microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO:

19.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

19.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

19.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 10.1. deste EDITAL.

19.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO:

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

20.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

21. HOMOLOGAÇÃO:

21.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

21.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, ou retirada de documento equivalente, respeitada a validade de sua proposta.

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

22.1. O resultado final do PREGÃO será publicado no Diário Oficial do Estado e estampado na Internet.

23. CONTRATAÇÃO:

23.1. O objeto deste **PREGÃO** será contratado com a proponente adjudicatária e formalizado por meio de contrato (**ANEXO X**). Não sendo celebrado com esta, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), para efeito de aplicação das determinações consubstanciadas nos subitens 18.11 e 18.11.1. do EDITAL, observada a previsão contida no inciso XXIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, c/c o inciso XXI do artigo 12 da Resolução CEGP – 10, de 19 de novembro de 2002.

23.1.1. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do contrato no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data da convocação expedida pela Seção Técnica de Apoio Administrativo.

23.1.2. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, nos termos do **subitem 23.1.1.**

23.1.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **CONTRATANTE**. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 4º (quarto) dia, contado da data da convocação.

23.2. A proponente adjudicatária deverá apresentar à **CONTRATANTE**, observado o prazo de 02 (dois) dias úteis da data da **HOMOLOGAÇÃO** do **PREGÃO**, a distribuição da redução obtida na fase dos lances diretamente relacionada com os preços unitários inicialmente propostos.

23.2.1. O não atendimento da exigência retro durante o prazo estipulado implicará na distribuição do percentual de redução equitativamente entre os preços unitários inicialmente propostos, para fim de **CONTRATAÇÃO**.

23.3. Para a formalização contratual, além de consulta ao sítio eletrônico www.sancoes.sp.gov.br, para efeito de verificação de eventuais sanções aplicadas à proponente adjudicatária, examinar-se-á, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

23.3.1. – Não sendo possível a consulta via *Internet*, e as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a proponente adjudicatária será devidamente notificada para, até a data da celebração do contrato, comprovar a(s) exigência(s) referida(s).

23.4. - Também para assinatura do contrato, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes, sem prejuízo de apresentação do número da conta corrente junto ao **BANCO DO BRASIL**, para efeito de pagamento / recebimento.

23.5. A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar / retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a às sanções previstas no **item 27** e **subitens**.

23.6. O contrato será celebrado com duração de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual (is) e sucessivo (s) período (s), condicionado ao interesse

das partes, até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, observadas as condições previstas no contrato e na legislação vigente. **(ANEXO X)**.

23.6.1. As partes manifestarão interesse na prorrogação por escrito, sempre com antecedência de 60 (sessenta) dias.

23.7. O preço contratado será reajustado após o decurso do período de 01 (um) ano da "data de referência de preços" ou do último reajustamento de preços (Lei nº 10.192/01, Decreto nº 48.326/03 e Resolução CC-79/03), utilizando-se a fórmula paramétrica prevista na Resolução CC-79/03, artigo 1º, § 2º.

23.7.1. Considera-se como data de referência de preços o mês do último dissídio coletivo das categorias (mês de janeiro/2010)

24. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

24.1 - Após o término de cada mês, a **CONTRATADA** elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados.

24.2. - Para efeito de pagamento, as medições serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

24.2.1. - no primeiro dia útil subsequente ao mês de realização dos serviços, a **CONTRATADA** entregará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados;

24.2.2. Na hipótese de glosas e/ ou incorreções de valores, a **CONTRATANTE** solicitará à **CONTRATADA** a correspondente retificação, inclusive, para a emissão de nota fiscal / fatura.

24.2.3. Serão considerados os serviços efetivamente executados e apurados da seguinte forma:

24.2.3.1. O valor do pagamento será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, descontadas as importâncias relativas aos serviços não aceitos e glosados por motivos imputáveis à **CONTRATADA**;

24.2.3.2. As quantidades de áreas mensais de que trata a previsão retro são aquelas registradas na tabela de que tratam os **subitens 23.2. e 23.2.1.**;

24.2.3.3. A realização dos descontos indicados no **subitem 24.2.3.1.** não prejudica a aplicação de sanções à **CONTRATADA**, por conta da não execução dos serviços.

24.3. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o órgão licitante - **CONTRATANTE** atestará a medição mensal, comunicando à empresa adjudicatária - **CONTRATADA** o valor aprovado, no prazo de até 03 (três) dias contados do recebimento do Relatório, para fim de emissão da correspondente fatura / nota fiscal.

24.4. As faturas / notas fiscais deverão ser emitidas pela empresa adjudicatária - **CONTRATADA** contra o órgão licitante - **CONTRATANTE**, e apresentada na Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 651 – Bairro das Antas, Dracena-SP - CEP:17900-000.

25. PAGAMENTO:

25.1. O pagamento será efetuado à vista no 30º (trigésimo) dia subsequente ao da prestação dos serviços, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

25.1.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

25.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

25.2. Por ocasião do encaminhamento da nota fiscal/fatura, deverá também ser feita prova de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, por meio das Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social-GFIP, correspondentes ao período de execução dos serviços e à mão de obra alocada para esse fim, bem como da retenção do percentual referente ao ISSQN, ou da comprovação de recolhimento do ISSQN, ou, se for o caso, da condição de isenção. Em relação ao INSS (artigo 31 da Lei nº 8.212/91, com a redação dada pela Lei nº 9.711/98) serão observados os procedimentos da instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14 de julho de 2005, alterada pela MPS/SRP nº 20 de 11.01.2007, da Diretoria Colegiada do Instituto Nacional do Seguro Social, a **CONTRATANTE** reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente; obrigando-se a recolher em nome da **CONTRATADA**, a importância retida até o dia dois do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento de cobrança ou no próximo dia útil.

25.3. O pagamento em desconformidade com o prazo previsto será acrescido de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e calculado *pro-rata tempore* em relação ao atraso verificado.

25.4. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente do fornecedor, apresentada na forma do **subitem 23.4**.

26. DISPENSA DE GARANTIA:

26.1. Fica dispensada a garantia na forma facultada pelo "caput" do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

27.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP e demais órgãos e entidades da Administração Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, publicada no DOU. de 18 / 7 / 2002, c/c o artigo 15 da Resolução do Comitê Estadual De Gestão Pública – CEGP – 10, de 19 / 11 / 2002, publicada no DOE. de 20 / 11 / 2002.

27.1.1. A formalização da sanção referida no subitem anterior será levada a efeito nos termos do Decreto nº 48.999, de 29/2004, publicada no DOE de 30/9/2004.

27.2. A aplicação da penalidade indicada não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666, de 21 / 6 / 1993, publicada no DOU. de 22 / 6 / 1.993, e na Portaria UNESP nº 53, de 13 / 3 / 1996, publicada no DOE. de 14 / 3 / 1996.

27.3. Independentemente da aplicação da(s) penalidade(s) retro indicada(s), a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

27.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados a defesa prévia e o contraditório.

27.5. Após o julgamento dos recursos contra a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP e demais órgãos e entidades da Administração Estadual, ou transcorrido o prazo sem sua interposição, as penalidades aplicadas deverão ser divulgadas no sítio www.sancoes.sp.gov.br, sistema eletrônico de registro de sanções.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do futuro contrato.

28.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

28.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

28.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

28.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

28.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

28.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

29.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

28.9. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

28.10. A adjudicação do objeto deste PREGÃO não implicará em direito à contratação.

28.11. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

28.12. O(s) envelope(s) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO daquela(s) proponente(s) não vencedora(s) do PREGÃO deverão ser retiradas no endereço apontado no subitem 10.1., depois de celebrado o Contrato ou documento equivalente.

28.13. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

28.14. Será competente o foro da Comarca de Dracena, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

Dracena, 16 de julho de 2010

WAGNER TONON
SUPERVISOR TÉCNICO DE SEÇÃO
SEÇÃO TÉCNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO Nº 11 / 2010 – CEDRAC DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

PORTARIA 19/2010 – CEDRAC

*Dispõe sobre a designação de servidores para o exercício das atribuições de **PREGOEIRO** e membros de sua equipe de apoio, para atuação em Pregão Presencial, no âmbito do Campus Experimental de Dracena.*

O Coordenador Executivo do Campus Experimental de Dracena, da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º IV do decreto nº 47.297 de 06 de novembro de 2002, expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica designado como **PREGOEIRO**, para atuação em Pregão Presencial no âmbito do Campus Experimental de Dracena, da UNESP, o servidor **PAULO ROBERTO GUELF**I, portador do RG nº 40.092.251-4.

Parágrafo único – Nas faltas ou impedimentos do **PREGOEIRO** designado no *caput* deste artigo, as atribuições de **PREGOEIRO** serão desempenhadas pelo servidor **WAGNER TONON**, portador do RG nº 15.330.987.

Artigo 2º - Ficam designados como **membros da equipe de apoio do PREGOEIRO** os servidores abaixo relacionados, lotados na Reitoria da Unesp:

BRUNO TIAGO DA SILVA BRANDINO
MARCO ANTONIO COUSSO VIEIRA
WAGNER TONON
MARCELA DAMASCENO

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Dracena, 16 de julho de 2010.

MARIO DE BENI ARRIGONI
Coordenador Executivo

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO Nº 11/2010 – CEDRAC

OBJETO DO PREGÃO

PROJETO BÁSICO

1. FINALIDADE:

1.1. A finalidade deste **ANEXO** é preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes deste **EDITAL**, para ensejar a contratação de empresa especializada para a execução de **SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL**.

2. LOCAL E CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. O objeto deste **PREGÃO** será executado no Campus Experimental de Dracena, correndo por conta da empresa licitante adjudicatária todas as despesas pertinentes, envolvendo, além de outras, aquela relativas aos encargos trabalhistas e previdenciários, seguros, transporte e tributos, em plena conformidade com o **OBJETO DO PREGÃO - PROJETO BÁSICO**, a seguir formalizado.

3. OBJETO DO PREGÃO - PROJETO BÁSICO

3.1. Justificativa

Considerando que é dever da Administração proporcionar condições de higiene e salubridade aos usuários do prédio, zelando, inclusive, pela manutenção e preservação do patrimônio público; considerando que estas atividades são imprescindíveis para o regular funcionamento desta Unidade Universitária; considerando que a Administração não dispõe de servidores para o exato cumprimento destas atividades, outra alternativa não resta se não a contratação de empresa especializada, para a prestação dos serviços de limpeza, asseio, conservação e manutenção predial.

3.2. Descrição do Objeto do Pregão: Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Limpeza, Asseio, Conservação e Manutenção Predial, com fornecimento de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, exceto dos materiais eletro-hidráulicos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade, higiene e uso dos prédios, sob a inteira responsabilidade da CONTRATADA, nas dependências do CAMPUS EXPERIMENTAL DE DRACENA sito à Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 651, bairro das Antas, Dracena - SP, em uma área total de aproximadamente 49.855,00 m², incluindo áreas internas e externas, pelo período de 12 (doze) meses.

3.3. Descrição das Áreas (m²):

1. Áreas Internas: pisos frios = 1.525,00 m²
2. Áreas Internas: laboratórios = 1.080,00 m²
3. Áreas Externas: pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações = 956,00 m²
4. Áreas Externas: varrição de passeios = 1.988,00 m²
5. Áreas Externas: pátios e arruamentos = 14.640,00 m²
6. Vidros Externos: frequência trimestral = 500 m²
7. Áreas Externas: corte de grama, poda de arvores e arbustos, coleta de detritos em pátios e áreas verdes = 29.166,00 m²
8. Área Interna e Externa: Inspeção e pequenos reparos

3.4. Forma de Prestação dos Serviços: os serviços deverão ser executados como segue:

3.4.1. Áreas Internas – Pisos Frios: consideram-se como áreas internas - pisos frios, aquelas constituídas / revestidas de paviflex, mármore, cerâmica. granilite, plurigoma, madeira, etc.

TAREFA(S) DIÁRIA(S):

- ✓ retirar os detritos dos cestos 01 (uma) vez ao dia, removendo-os para local indicado pela Contratante;
- ✓ limpar / lavar, espelhos, bacias, assentos, pias e pisos dos sanitários com saneantes domissanitários e desinfetante;
- ✓ limpar/remover o pó de capachos e tapetes;
- ✓ executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

TAREFA(S) SEMANAL(IS):

- ✓ remover, 02 (duas) vezes, o pó das mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
- ✓ passar, 02 (duas) vezes, pano úmido nos pisos granilite, e similares;
- ✓ varrer, 02 (duas) vezes, pisos, removendo os detritos acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela Contratante;
- ✓ limpar divisórias, portas, barras e batentes com produto adequado;
- ✓ limpar / lavar os azulejos dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes;
- ✓ limpar telefones com produto adequado (higienizar);
- ✓ limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas, com produto adequado;
- ✓ limpar e polir com produto adequado todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões e fechaduras, etc.;
- ✓ retirar o pó e resíduos dos quadros em geral com pano úmido;
- ✓ executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

TAREFA(S) MENSAL(IS):

- ✓ limpar / remover manchas de forros, paredes e rodapés;
- ✓ remover o pó de cortinas e persianas, com equipamentos e acessórios adequados;
- ✓ limpar e lavar os filtros de ar dos aparelhos de ar condicionado;
- ✓ polimento do piso com produto adequado;
- ✓ executar os demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

TAREFA(S) TRIMESTRAL(IS):

- ✓ limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- ✓ limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados;
- ✓ executar os demais serviços considerados necessários à frequência trimestral

3.4.2. Áreas Internas – Laboratórios: consideram-se como áreas internas – laboratórios aquelas destinadas exclusivamente para trabalhos de pesquisa e / ou análises laboratoriais.

TAREFA(S) DIÁRIA(S):

- ✓ retirar os detritos dos cestos 1 (uma) vez ao dia, removendo-os para local indicado pela Contratante;
- ✓ limpar / lavar, espelhos, bacias, assentos, pias e pisos dos sanitários com saneantes domissanitários, desinfetante;
- ✓ executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

TAREFA(S) SEMANAL(IS):

- ✓ remover, 02 (duas) vezes, o pó das mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
- ✓ varrer, 02 (duas) vezes, pisos removendo os detritos acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela Contratante;
- ✓ passar pano úmido nos pisos granilite, epóxi e similares;
- ✓ limpar os balcões que estejam desocupados com saneantes domissanitários desinfetantes;
- ✓ limpar as mesas com tampo de fórmica e/ou granito com saneantes domissanitários desinfetantes;
- ✓ limpar divisórias, portas, barras e batentes com produto adequado;
- ✓ limpar / lavar os azulejos dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes;
- ✓ limpar telefones com produto adequado (higienizar);

- ✓ limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas, com produto adequado;
- ✓ limpar e polir com produto adequado todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões e fechaduras, etc.;
- ✓ lavar os pisos granilite, epóxi e similares;
- ✓ executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

TAREFA(S) MENSAL(IS):

- ✓ limpar / remover manchas de forros, paredes e rodapés;
- ✓ remover o pó de cortinas e persianas, com equipamentos e acessórios adequados;
- ✓ limpar e lavar os filtros de ar dos aparelhos de ar condicionado;
- ✓ executar os demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

TAREFA(S) TRIMESTRAL(IS):

- ✓ limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- ✓ limpar as luminárias;
- ✓ limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados;
- ✓ executar os demais serviços considerados necessários à frequência trimestral

CONSIDERAÇÕES: no desenvolvimento das atividades, não será permitido tocar nos interruptores, equipamentos, materiais e insumos que sejam específicos de laboratório. Eventuais ocorrências acidentais nesse sentido deverão ser comunicados, ato contínuo, diretamente ao responsável pelo laboratório.

3.4.3. Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes /Contíguos às Edificações: consideram-se áreas externas – pisos pavimentados adjacente / contíguos às edificações aquelas áreas circundantes aos prédios administrativos, revestidas de cimento, lajota, cerâmica, etc.

TAREFA(S) DIÁRIA(S):

- ✓ manter os cestos de lixo isentos de detritos, acondicionando-os para local indicado pela Contratante;

- ✓ retirar papéis, detritos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela Contratante, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade da Contratante, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho;
- ✓ executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

TAREFA(S) SEMANAL(IS):

- ✓ varrer as áreas pavimentadas, removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela Contratante;
- ✓ lavar os pisos gail e similares;
- ✓ executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

TAREFA(S) MENSAL(IS):

- ✓ limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- ✓ limpar todas as luminárias, refletores e similares por dentro e por fora
- ✓ executar os demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

CONSIDERAÇÕES: a limpeza dos pisos pavimentados preferencialmente será feita por meio de varredura e recolhimento de detritos, ou por meio de utilização de baldes, panos molhados ou escovão; outros meios só poderão ser utilizados com autorização expressa da contratante.

3.4.4. Áreas Externas – Áreas Externas: varrição de passeios :, passeios, alamedas, arruamentos e demais áreas circunscritas nas dependências da contratante.

TAREFA(S) DIÁRIA(S):

- ✓ manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pela Contratante;
- ✓ retirar papéis, detritos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela contratante, sendo terminantemente vedada

a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade da Contratante, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho;

- ✓ executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

TAREFA(S) SEMANAL(IS):

- ✓ varrer as áreas pavimentadas, removendo os detritos acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela contratante;
- ✓ executar serviços considerados necessários à frequência semanal.

TAREFA(S) MENSAL(IS):

- ✓ executar serviços considerados necessários à frequência mensal.

UTILIZAÇÃO DA ÁGUA:

- ✓ a limpeza do arruamento somente será feita por meio de varredura e recolhimento de detritos, sendo expressamente vedada lavagem com água potável, exceto em caso que se confirme material contagioso ou outros que tragam dano à saúde;
- ✓ a limpeza de passeios somente será feita por meio de varredura e recolhimento de detritos, ou por meio da utilização de baldes, panos molhados ou escovão, sendo expressamente vedada lavagem com água potável, exceto em caso que se confirme material contagioso ou outros que tragam dano à saúde;
- ✓ sempre que possível, será permitida lavagem com água de reuso ou outras fontes (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).

3.4.5. Áreas Externas – Pátios e Arruamentos: áreas destinadas a estacionamentos (inclusive garagens cobertas), alamedas, arruamentos e demais áreas circunscritas nas dependências da contratante.

TAREFA(S) SEMANAL(IS):

- ✓ manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pela Contratante;
- ✓ retirar papéis, detritos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela contratante, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade da Contratante, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho;

3.4.6. Vidros Externos – Frequência Trimestral: consideram-se vidros externos aqueles localizados nas fachadas das edificações. Os vidros externos se compõem de faces interna e externa. A quantificação da área externa deve referir-se a somente uma das suas faces.

TAREFA(S) TRIMESTRAL(IS):

- ✓ limpar todos os vidros externos – face interna, aplicando-lhes produtos anti-embaçantes de baixa toxicidade.
- ✓ limpar todos os vidros externos – face externa, aplicando-lhes produtos anti-embaçantes de baixa toxicidade.

3.4.7. Áreas Externas: manejo das Áreas Verdes – consideram ares verdes toda a área gramada, jardins, árvores e adjacências.

TAREFA(S) INTERMITENTE(S):

- ✓ cortar a grama quando a mesma atingir de 07 a 10cm, efetuando a limpeza do local e adjacências retirando toda a palha;
- ✓ podar as árvores e arbustos ornamentais 04 (quatro vezes) ao ano, efetuando a limpeza do local e adjacências retirando toda dos os galhos e folhas;
- ✓ irrigar as árvores e arbustos ornamentais 02 (duas) vezes por semana (condicionado aos períodos de estiagem);

TAREFA(S) SEMESTRAL(IS)

- ✓ serviço de adubação de área gramada (maio e setembro);

✓

TAREFA(S) ANUAL(IS)

- ✓ podar as árvores nativas efetuando a limpeza do local e adjacências retirando toda dos os galhos e folhas;
- ✓ serviço de adubação das árvores e arbustos da Unidade;

3.4.8. Área Interna e Externa: Inspeção e pequenos reparos

TAREFA(S) SEMANAL(IS)

- ✓ Inspeção visual das instalações do Campus, abrangendo:
 - áreas construídas, tanto na parte interna quanto nos passeios e adjacências;
 - reservatórios d'água e poços artesianos;
 - setores zootécnicos quando solicitado pela Administração e devidamente orientado por técnico responsável;
 - ruas, praças, áreas de convivência, tubulações, postes de iluminação, placas de sinalização e tudo mais que mereça atenção na área circunscrita ao Campus;
- ✓ Durante a inspeção, realizar apontamentos de quaisquer irregularidades, dentre outras:
 - lâmpadas queimadas;
 - reatores queimados;
 - vazamentos ou gotejamentos em torneiras, válvulas de descarga, sifões, vasos sanitários, filtros, tubulações, registros, válvulas de pia;
 - problemas na rede hidráulica, GLP e elétrica;
 - falhas no abastecimento de água;
 - tomadas e interruptores com defeito;
 - defeitos ou danos em alvenaria e pintura;
 - quaisquer outras irregularidades passíveis de serem inicialmente detectadas;
- ✓ Compilar relatório a partir dos apontamentos efetuados a ser entregue em dia da semana a ser definido pela Administração do Campus

- ✓ Efetuar, com o conhecimento e aval da Administração, pequenos reparos na semana subsequente a apresentação do relatório, conforme relação abaixo:
 - trocar reparos de torneiras, registros e válvulas de descarga, ou realizar ajustes e regulagens necessárias;
 - trocar reatores e lâmpadas queimadas;
 - corrigir pequenos vazamentos da rede hidráulica;
 - realizar pequenos reparos em tomadas e interruptores;
 - realizar pequenos reparos de alvenaria e pintura;
 - realizar outros pequenos reparos mesmo que não definidos acima, desde que não requeiram conhecimentos técnicos especializados;
 - adicionar cloro, na dosagem e periodicidade indicadas pela contratante, nos reservatórios d'água do Campus;

TAREFA(S) MENSAL (IS)

- ✓ verificação visual, da duração das baterias e da luminosidade das lâmpadas de emergência, efetuando a troca quando necessário;

TAREFA(S) TRIMESTRAL (IS)

- ✓ verificar estado físico geral das luminárias;

TAREFA(S) INTERMITENTE (S)

- ✓ detectados quaisquer situações de urgência que envolva pequenos reparos, conforme já definidos neste anexo, os mesmos poderão ser atendidos de imediato, de acordo com a conveniência da Administração do Campus;

4. PARÂMETROS DE PRODUTIVIDADE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. A produtividade para a prestação dos serviços descritos é definida levando-se em conta os dados históricos de contratos dos Órgãos da Administração Pública do Estado de São Paulo, estimados por categoria, na conformidade a seguir:

Tipo de Área		Produtividade
Áreas	Pisos Acarpetados	550 m ²

Internas	Pisos frios	550 m ²
	Laboratórios	330 m ²
	Áreas com espaços livres – saguão, hall e salão	800 m ²
Áreas Externas	Pisos pavimentados adjacentes / contíguos às edificações	1100 m ²
	Varrição de passeios	6000 m ²
	Pátios e áreas verdes - alta frequência	1100 m ²
	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes – frequência diária	100.000 m ²
Vidros Externos	Face externa (sem exposição à situação de risco)	XXX m ²

A produtividade acima indicada é referência para a composição dos custos unitários da contratação, através dos estudos relativos aos serviços terceirizados da Administração Pública do Estado de São Paulo, no sítio: www.cadterc.sp.gov.br

A experiência do Campus Experimental de Dracena e as peculiaridades registradas em contratos dessa natureza conduzem a uma definição de produtividade máxima que será exigida para a prestação dos serviços na forma indicada nos itens precedentes.

As instalações do Campus Experimental de Dracena recebem diariamente alunos, visitantes, professores, pesquisadores, funcionários, fornecedores, autoridades, etc. que mantém estrutura significativa para este atendimento, exigindo, portanto, atenção especial quanto à limpeza e manutenção das condições de salubridade adequadas.

Assim, definiu-se a produtividade máxima que será exigida para a prestação dos serviços, levando em consideração as especificidades das instalações deste Campus, e dos requisitos básicos para a garantia de uma execução dentro dos parâmetros estabelecidos, conforme segue:

Tipo de Área		Produtividade
Áreas Internas	Pisos frios	820 m ²
	Laboratórios	730 m ²

Áreas Externas	Pisos pavimentados adjacentes / contíguos às edificações	2.000 m ²
	Varrição de passeios	9.500 m ²
	Pátios e Arruamentos	55.000 m ²
	Corte de grama, poda de árvores e arbustos e coleta de detritos em áreas verdes	18.000 m ²
Vidros Externos	Face externa (sem exposição à situação de risco)	4.000 m ²

5. DOS FUNCIONÁRIOS:

A contratada deverá manter um número suficiente de funcionários compatível com para a execução perfeita dos serviços.

A licitante adjudicatária deverá considerar que devido tamanho à área a ser limpa, ela não precisará manter um encarregado fixo, porém deverá dentre os seus funcionários, manter e destacar um líder.

Conforme os estudos relativos aos serviços terceirizados de limpeza da Administração Pública do Estado de São Paulo, no sítio: www.cadterc.sp.gov.br, considerar 1 encarregado para cada 30 funcionários de limpeza.

6. HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A discriminação do horário de execução dos serviços está prevista nos termos da Cláusula Sexta do Contrato. Poderão ainda ser executados em horários que não interfiram nas atividades normais da Contratante, respeitando-se a jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

7. RESPONSABILIDADES DA EMPRESA ADJUDICATÁRIA:

As responsabilidades da empresa adjudicatária estão contempladas nos termos contratuais, em especial na Cláusula Décima Terceira.

8. RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO LICITANTE:

A responsabilidade do órgão licitante está contemplada nos termos contratuais, em especial na Cláusula Décima Quarta.



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
Campus Experimental de Dracena



9. GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

A garantia para execução contratual será levada a efeito nos termos do Item 28 e subitens do EDITAL, traduzida na Cláusula Décima Quinta do Contrato.

10. RELAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

RELAÇÃO DE PRODUTOS / EQUIPAMENTOS

Álcool	Aromatizante para ambiente aerosol	Balde de 10 litros
Borrifador	Bucha	Cera Líquida incolor antiderrapante
Cloro líquido	Desentupidor para pia	Desentupidor para vaso sanitário
Desinfetante	Detergente	Desodorante para banheiro aerosol
Escova de nylon	Espanador	Disco de Feltro para enceradeira
Espanja	Espanja dupla face	Disco limpador para enceradeira
Flanela branca	Limpa alumínio	Disco removedor para enceradeira
Limpa computador	Limpa Pedras	Lustra móveis 500 ml
Limpa vidros	Limpador multiuso	Limpador de carpetes
Pá para lixo	Palha de aço fina	Mangueira 3/4 com 50 metros
Pano de chão	Pasta para limpeza	Palha de aço grossa
Pedra sanitária	Polidor de metais	Removedor
Rodo de madeira pequeno	Rodo de madeira grande	Rodo c/50 metros ou mais p/vidros
Sabão em pedra	Sabão de coco	Rolo para aplicação de cera
Sabão em pó – 1 kg	Sabão líquido p/Limpeza	Saco de pano alvejado
Saco de lixo 20 litros	Saco para lixo 60 litros	Saco para lixo 100 litros
Saco de lixo 200 litros	Saponáceo em pedra	Saponáceo líquido
Luvas	Vaselina líquida	Vasculhador de teto com cabo extensor
Vassoura de pêlo grande	Vassoura de pelo, pequena	Vassoura Levatina
Vaselina líquida	Vassoura piaçava pequena	Vassoura piaçava, grande
Enceradeira	Roçadeira	Gasolina para Roçadeira
Alicate com isolamento, Multímetro	Chave de Cano e Chave de Gripo	Conjunto de Chave de Fenda
Alicate de Pressão	Conjunto de Chave Phillips	Furadeira
Conjunto de Brocas de Videia, Aço rápido e para Madeira	Pincéis, Brochas e Rolos para pintura.	Escada
Colher de	Desentupidor pra Vaso	

Pedreiro, Martelo, Marreta, Talhadeira, Desempenadeira,	Sanitário.	
--	------------	--

WAGNER TONON
SUPERVISOR TÉCNICO DE SEÇÃO
SEÇÃO TÉCNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO

**ANEXO III
PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS
"PROPOSTA DE PREÇOS"**

ITEM I – SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL.

Lote I	Descrição	Área (m²)	Preço Unitário Mensal R\$ m²	Total
		(1)	(2)	(3) = (1) x (2)
01	Áreas Internas: pisos frios.	1.525,00		
02	Áreas Internas: laboratórios.	1.080,00		
03	Áreas Externas: pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações.	956,00		
04	Áreas Externas: varrição de passeios.	1.988,00		
05	Áreas Externas: pátios arruamentos.	14.640,00		
06	Vidros Externos (sem exposição a situações de risco): frequência trimestral.	500,00		
07	Áreas Externas: corte de grama, poda de árvores e arbustos, coleta de detritos em pátios e áreas verdes.	29.166,00		
08	Área Interna e Externa: inspeção e pequenos reparos.	-		
			Total Mensal:	
			Total do Contrato:	

- Na cotação deverão estar inclusos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Contrato.

DADOS DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

NÚMERO DA CONTA CORRENTE DO BANCO DO BRASIL S/A:

ENDEREÇO COMPLETO:

VALIDADE DA PROPOSTA: não inferior a 60 (sessenta) dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 dias



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
Campus Experimental de Dracena



....., de de 2010

(carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante.

ANEXO IV

**EDITAL DE PREGÃO Nº 11/2010 - CEDRAC
CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
assinatura do representante legal

(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
Campus Experimental de Dracena



ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO Nº 11/2010 - CEDRAC DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, no _____, (cidade) __, (estado) __, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº. _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
Campus Experimental de Dracena



ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO Nº 11/2010 - CEDRAC DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE.

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, no _____, (cidade) __, (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº. _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes à data de expedição do Certificado de Registro Cadastral apresentado, que impossibilitem sua habilitação no PREGÃO Nº _____, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

_____, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO Nº 11/2010 - CEDRAC MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO N A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no C.N.P.J./MF sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Senhor(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º e C.P.F. n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Senhor(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º e

C.P.F. n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), , inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE no que se referir ao PREGÃO N.º 09/2010 -CEDRAC, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 18.12, deve-se acrescentar:

A empresa, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA ainda, sob as penas da lei, para fins do exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que a mesma se qualifica como (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que possui os requisitos legais exigidos, em especial quanto ao seu art. 3º, para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte e que não se enquadra em nenhuma das condições previstas no parágrafo 4, artigo 3º da referida lei.

Local e data.

Assinatura

Recomendação: Conforme previsão estabelecida no subitem 13.2., “Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de

outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário”.



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
Campus Experimental de Dracena



ANEXO VIII

EDITAL DE PREGÃO Nº 11/2010 - CEDRAC DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

À (indicação do órgão licitante)
..... (indicação da Cidade e Estado)
EDITAL DE PREGÃO Nº/2010 - CEDRAC

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, c/c o art. 12, V, da Resolução CEGP-10 / 2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº _____, cujo objeto é _____.

....., de de.....

.....
assinatura do representante legal

ANEXO IX

EDITAL DE PREGÃO Nº 11/2010

ATESTADO DE VISTORIA

Declaro, para fim de direito, que a empresa abaixo identificada realizou vistoria do(s) local(i)s onde será(ão) prestado(s) os serviços descritos no Pregão nº ____ / ____ - _____, Processo nº ____ / ____ - _____, cujo objeto é a contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação e manutenção predial, com fornecimento de equipamentos, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene nas dependências do prédio da _____, situado na rua _____, nº _____, bairro, Cidade, recebendo todas as informações necessárias para participação no aludido Procedimento Licitatório.

Tupã, ____ de _____ de _____.

Servidor

Representante da Empresa

EMPRESA _____

CNPJ/MF nº _____

ENDEREÇO _____

CIDADE _____

CEP: _____

FONE: _____

FAX: _____

ANEXO X
EDITAL DE PREGÃO Nº 11/ 2010 - CEDRAC

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 332 / 2010 - CEDRAC
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Unitário Mensal

PREÂMBULO

CLÁUSULA PRIMEIRO	OBJETO
CLÁUSULA SEGUNDA	DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
CLÁUSULA TERCEIRA	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA QUARTA	PRAZO DE VIGÊNCIA
CLÁUSULA QUINTA	LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
CLÁUSULA SEXTA	FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
CLÁUSULA SÉTIMA	PREÇO
CLÁUSULA OITAVA	MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
CLÁUSULA NONA	FATURAMENTO E PAGAMENTO
CLÁUSULA DÉCIMA	REAJUSTE
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA	FISCALIZAÇÃO / CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA	PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA	ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA	TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA	RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA	TOLERÂNCIA
CLÁUSULA DÉCIMA NONA	FORO

PROCESSO Nº 332 / 2010 - CEDRAC

CONTRATO Nº 05 / 2010 - CEDRAC

CONTRATANTE: Unesp – Campus Experimental de Dracena

CONTRATADA: ...

OBJETO: Execução de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA ASSEIO E CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL.

PREGÃO Nº 11 / 2010 - CEDRAC

PREÂMBULO

Aos ... dias do mês de ... de ..., de um lado a(o) ... , situada(o) na avenida / rua ... , bairro, cidade, estado, inscrita no CGC. sob nº ... , doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu ... , nome, RG nº ... e CPF nº ... e, de outro, a firma ... , com sede na Rua ... , inscrita no CNPJ/MF sob nº ... , doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu (nome, função, RG, CPF, do representante legal da empresa), de acordo com o que consta do Processo nº ... / ... - ... , relativo ao **PREGÃO Nº 11 / 2010. - CEDRAC**, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

1 - "Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial, com o fornecimento de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, sob a inteira responsabilidade da Contratada, em locais determinados na relação de endereços constante da Tabela de Locais, conforme especificações técnicas, planilhas, Tabela de Locais e demais documentos constantes do Processo nº 332"

2 - A execução do objeto contratual deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

3 - O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA

DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1 - Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da execução dos serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE PREGÃO Nº 11 / 2010 - CEDRAC, constantes do Processo nº 332 / 2010 - CEDRAC, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.

2 - A execução do CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº

10.520, de 17 / 7 / 2002, publicada no DOU. de 18 / 7 / 2002, Decreto Estadual n.º 47.297, de 06 / 11/ 2002, publicado no DOE. de 07./ 11/ 2002, Resolução do Comitê Estadual De Gestão Pública – CEGP – 10, de 19 / 11/ 2002, publicada no DOE. de 20 / 11/ 2002, Resolução CC-79, de 12/12/2003, publicada no DOU. de 13/12/2003, Decreto Estadual n.º 48.999, de 29/9/2004, publicado no DOE de 30/9/2004, Portaria UNESP n.º 53, de 13 / 3 / 1996, publicada no DOE. de 14 / 3 / 1996, Portaria UNESP n.º 43, de 05 / 3 / 2003, publicada no DOE de 06 / 02 / 2003, Portaria UNESP n.º 578, de 08 / 12 / 2004, publicada no DOE de 14 / 12 / 2004, aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/ 6 / 1993, publicada no DOU. de 22 / 6 / 1993, Decreto n.º 27.133, de 26 / 6 /1987, publicado no DOU. de 27 / 7 / 1987 , alterado pelo Decreto n.º 48.326, 12/12/2003, publicado no DOU. de 13/12/2003, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1 - As despesas decorrentes da aquisição prevista neste contrato onerarão a dotação atribuída ao _____ do orçamento da _____.

CLÁUSULA QUARTA PRAZO DE VIGÊNCIA

1 - O prazo do Contrato será de 12 meses, a contar de sua assinatura, passível de prorrogação por igual (is) e sucessivo (s) período (s), condicionado, de um lado, ao interesse das partes, manifestado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias de seu término, e, de outro, à existência de dotação específica no(s) orçamento(s) para o(s) exercício(s) financeiro(s) seguinte(s), observado sempre o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUINTA LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - Os serviços objeto deste **CONTRATO** serão executados nas dependências do Campus Experimental de Dracena, na Rod. Cmte. João Ribeiro de Barros , Km 651, Dracena - SP.

CLÁUSULA SEXTA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Lote I	Descrição	Área (m ²)
01	Áreas Internas: pisos frios.	1.525,00

02	Áreas Internas: laboratórios.	1.080,00
03	Áreas Externas: pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações.	956,00
04	Áreas Externas: varrição de passeios.	1.988,00
05	Áreas Externas: pátios e arruamentos.	14.640,00
06	Vidros Externos (sem exposição a situações de risco): frequência trimestral.	500,00
07	Áreas Externas: corte de grama, poda de árvores e arbustos, coleta de detritos em pátios e áreas verdes.	29.166,00
08	Área Interna e Externa: inspeção e pequenos reparos.	-

1. Forma de Prestação dos Serviços: os serviços deverão ser executados como segue:

1.1. Áreas Internas – Pisos Frios: consideram-se como áreas internas - pisos frios, aquelas constituídas / revestidas de paviflex, mármore, cerâmica. granilite, plurigoma, madeira, etc.

TAREFA(S) DIÁRIA(S):

- ✓ retirar os detritos dos cestos 01 (uma) vez ao dia, removendo-os para local indicado pela Contratante;
- ✓ limpar / lavar, espelhos, bacias, assentos, pias e pisos dos sanitários com saneantes domissanitários e desinfetante;
- ✓ limpar/remover o pó de capachos e tapetes;
- ✓ executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

TAREFA(S) SEMANAL(IS):

- ✓ remover, 02 (duas) vezes, o pó das mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
- ✓ passar, 02 (duas) vezes, pano úmido nos pisos granilite, e similares;

- ✓ varrer, 02 (duas) vezes, pisos, removendo os detritos acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela Contratante;
- ✓ limpar divisórias, portas, barras e batentes com produto adequado;
- ✓ limpar / lavar os azulejos dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes;
- ✓ limpar telefones com produto adequado (higienizar);
- ✓ limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas, com produto adequado;
- ✓ limpar e polir com produto adequado todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões e fechaduras, etc.;
- ✓ retirar o pó e resíduos dos quadros em geral com pano úmido;
- ✓ executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

TAREFA(S) MENSAL(IS):

- ✓ limpar / remover manchas de forros, paredes e rodapés;
- ✓ remover o pó de cortinas e persianas, com equipamentos e acessórios adequados;
- ✓ limpar e lavar os filtros de ar dos aparelhos de ar condicionado;
- ✓ polimento do piso com produto adequado;
- ✓ executar os demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

TAREFA(S) TRIMESTRAL(IS):

- ✓ limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- ✓ limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados;
- ✓ executar os demais serviços considerados necessários à frequência trimestral

1.2. Áreas Internas – Laboratórios: consideram-se como áreas internas – laboratórios aquelas destinadas exclusivamente para trabalhos de pesquisa e / ou análises laboratoriais.

TAREFA(S) DIÁRIA(S):

- ✓ retirar os detritos dos cestos 1 (uma) vez ao dia, removendo-os para local indicado pela Contratante;

- ✓ limpar / lavar, espelhos, bacias, assentos, pias e pisos dos sanitários com saneantes domissanitários, desinfetante;
- ✓ executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

TAREFA(S) SEMANAL(IS):

- ✓ remover, 02 (duas) vezes, o pó das mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
- ✓ varrer, 02 (duas) vezes, pisos removendo os detritos acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela Contratante;
- ✓ passar pano úmido nos pisos granilite, epóxi e similares;
- ✓ limpar os balcões que estejam desocupados com saneantes domissanitários desinfetantes;
- ✓ limpar as mesas com tampo de fórmica e/ou granito com saneantes domissanitários desinfetantes;
- ✓ limpar divisórias, portas, barras e batentes com produto adequado;
- ✓ limpar / lavar os azulejos dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes;
- ✓ limpar telefones com produto adequado (higienizar);
- ✓ limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas, com produto adequado;
- ✓ limpar e polir com produto adequado todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões e fechaduras, etc.;
- ✓ lavar os pisos granilite, epóxi e similares;
- ✓ executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

TAREFA(S) MENSAL(IS):

- ✓ limpar / remover manchas de forros, paredes e rodapés;
- ✓ remover o pó de cortinas e persianas, com equipamentos e acessórios adequados;
- ✓ limpar e lavar os filtros de ar dos aparelhos de ar condicionado;
- ✓ executar os demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

TAREFA(S) TRIMESTRAL(IS):

- ✓ limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- ✓ limpar as luminárias;
- ✓ limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados;
- ✓ executar os demais serviços considerados necessários à frequência trimestral

CONSIDERAÇÕES: no desenvolvimento das atividades, não será permitido tocar nos interruptores, equipamentos, materiais e insumos que sejam específicos de laboratório. Eventuais ocorrências acidentais nesse sentido deverão ser comunicados, ato contínuo, diretamente ao responsável pelo laboratório.

1.3. Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes /Contíguos às Edificações: consideram-se áreas externas – pisos pavimentados adjacente / contíguos às edificações aquelas áreas circundantes aos prédios administrativos, revestidas de cimento, lajota, cerâmica, etc.

TAREFA(S) DIÁRIA(S):

- ✓ manter os cestos de lixo isentos de detritos, acondicionando-os para local indicado pela Contratante;
- ✓ retirar papéis, detritos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela Contratante, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade da Contratante, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho;
- ✓ executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

TAREFA(S) SEMANAL(IS):

- ✓ varrer as áreas pavimentadas, removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela Contratante;
- ✓ lavar os pisos gail e similares;
- ✓ executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

TAREFA(S) MENSAL(IS):

- ✓ limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- ✓ limpar todas as luminárias, refletores e similares por dentro e por fora
- ✓ executar os demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

CONSIDERAÇÕES: a limpeza dos pisos pavimentados preferencialmente será feita por meio de varredura e recolhimento de detritos, ou por meio de utilização de baldes, panos molhados ou escovão; outros meios só poderão ser utilizados com autorização expressa da contratante.

1.4. Áreas Externas – Áreas Externas: varrição de passeios ; passeios, alamedas, arruamentos e demais áreas circunscritas nas dependências da contratante.

TAREFA(S) DIÁRIA(S):

- ✓ manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pela Contratante;
- ✓ retirar papéis, detritos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela contratante, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade da Contratante, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho;
- ✓ executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

TAREFA(S) SEMANAL(IS):

- ✓ varrer as áreas pavimentadas, removendo os detritos acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela contratante;
- ✓ executar serviços considerados necessários à frequência semanal.

TAREFA(S) MENSAL(IS):

- ✓ executar serviços considerados necessários à frequência mensal.

UTILIZAÇÃO DA ÁGUA:

- ✓ a limpeza do arruamento somente será feita por meio de varredura e recolhimento de detritos, sendo expressamente vedada lavagem com água potável, exceto em caso que se confirme material contagioso ou outros que tragam dano à saúde;
- ✓ a limpeza de passeios somente será feita por meio de varredura e recolhimento de detritos, ou por meio da utilização de baldes, panos molhados ou escovão, sendo expressamente vedada lavagem com água potável, exceto em caso que se confirme material contagioso ou outros que tragam dano à saúde;
- ✓ sempre que possível, será permitida lavagem com água de reuso ou outras fontes (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).

1.5. Áreas Externas – Pátios e Arruamentos: áreas destinadas a estacionamentos (inclusive garagens cobertas), alamedas, arruamentos e demais áreas circunscritas nas dependências da contratante.

TAREFA(S) SEMANAL(IS):

- ✓ manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pela Contratante;
- ✓ retirar papéis, detritos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela contratante, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade da Contratante, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho;

1.6. Vidros Externos – Frequência Trimestral: consideram-se vidros externos aqueles localizados nas fachadas das edificações. Os vidros externos se compõem de faces interna e externa. A quantificação da área externa deve referir-se a somente uma das suas faces.

TAREFA(S) TRIMESTRAL(IS):

- ✓ limpar todos os vidros externos – face interna, aplicando-lhes produtos anti-embaçantes de baixa toxicidade.
- ✓ limpar todos os vidros externos – face externa, aplicando-lhes produtos anti-embaçantes de baixa toxicidade.

1.7. Áreas Externas: manejo das Áreas Verdes – consideram áreas verdes toda a área gramada, jardins, árvores e adjacências.

TAREFA(S) INTERMITENTE(S):

- ✓ cortar a grama quando a mesma atingir de 07 a 10cm, efetuando a limpeza do local e adjacências retirando toda a palha;
- ✓ podar as árvores e arbustos ornamentais 04 (quatro vezes) ao ano, efetuando a limpeza do local e adjacências retirando toda dos os galhos e folhas;
- ✓ irrigar as árvores e arbustos ornamentais 02 (duas) vezes por semana (condicionado aos períodos de estiagem);

TAREFA(S) SEMESTRAL(IS)

- ✓ serviço de adubação de área gramada (maio e setembro);
- ✓

TAREFA(S) ANUAL(IS)

- ✓ podar as árvores nativas efetuando a limpeza do local e adjacências retirando toda dos os galhos e folhas;
- ✓ serviço de adubação das árvores e arbustos da Unidade;

1.8. Área Interna e Externa: Inspeção e pequenos reparos

TAREFA(S) SEMANAL(IS)

- ✓ Inspeção visual das instalações do Campus, abrangendo:
 - áreas construídas, tanto na parte interna quanto nos passeios e adjacências;
 - reservatórios d'água e poços artesianos;

- setores zootécnicos quando solicitado pela Administração e devidamente orientado por técnico responsável;
 - ruas, praças, áreas de convivência, tubulações, postes de iluminação, placas de sinalização e tudo mais que mereça atenção na área circunscrita ao Campus;
- ✓ Durante a inspeção, realizar apontamentos de quaisquer irregularidades, dentre outras:
- lâmpadas queimadas;
 - reatores queimados;
 - vazamentos ou gotejamentos em torneiras, válvulas de descarga, sifões, vasos sanitários, filtros, tubulações, registros, válvulas de pia;
 - problemas na rede hidráulica, GLP e elétrica;
 - falhas no abastecimento de água;
 - tomadas e interruptores com defeito;
 - defeitos ou danos em alvenaria e pintura;
 - quaisquer outras irregularidades passíveis de serem inicialmente detectadas;
- ✓ Compilar relatório a partir dos apontamentos efetuados a ser entregue em dia da semana a ser definido pela Administração do Campus
- ✓ Efetuar, com o conhecimento e aval da Administração, pequenos reparos na semana subsequente a apresentação do relatório, conforme relação abaixo:
- trocar reparos de torneiras, registros e válvulas de descarga, ou realizar ajustes e regulagens necessárias;
 - trocar reatores e lâmpadas queimadas;
 - corrigir pequenos vazamentos da rede hidráulica;
 - realizar pequenos reparos em tomadas e interruptores;
 - realizar pequenos reparos de alvenaria e pintura;
 - realizar outros pequenos reparos mesmo que não definidos acima, desde que não requeiram conhecimentos técnicos especializados;
 - adicionar cloro, na dosagem e periodicidade indicadas pela contratante, nos reservatórios d'água do Campus;

TAREFA(S) MENSAL (IS)

- ✓ verificação visual, da duração das baterias e da luminosidade das lâmpadas de emergência, efetuando a troca quando necessário;

TAREFA(S) TRIMESTRAL (IS)

- ✓ verificar estado físico geral das luminárias;

TAREFA(S) INTERMITENTE (S)

- ✓ detectados quaisquer situações de urgência que envolva pequenos reparos, conforme já definidos neste anexo, os mesmos poderão ser atendidos de imediato, de acordo com a conveniência da Administração do Campus;

CLÁUSULA SÉTIMA

PREÇO

1 - A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços contratados pelos preços unitários à vista, constantes da sua proposta comercial, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e quaisquer outras independentemente da natureza, conforme tabela anexa.

2 - Os preços estão referidos respectivamente ao mês de janeiro de 2010.

3 - O preço mensal dos serviços prestados é de R\$ _____ (_____);

4 - O preço total dos serviços descritos na **Cláusula Primeira** é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA OITAVA

MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

1 - Após o término de cada mês, a **CONTRATADA** elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados.

2 - Para efeito de pagamento, as medições serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

I - no primeiro dia útil subsequente ao mês de realização dos serviços, a **CONTRATADA** entregará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados;

II - na hipótese de glosas e/ ou incorreções de valores, a **CONTRATANTE** solicitará à **CONTRATADA** a correspondente retificação, inclusive, para a emissão de nota fiscal / fatura.

III - Serão considerados os serviços efetivamente executados e apurados da seguinte forma:

a) o valor do pagamento será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, descontadas as importâncias relativas aos serviços não aceitos e glosados por motivos imputáveis à **CONTRATADA**;

b) as quantidades de áreas mensais de que trata a previsão retro são aquelas registradas na tabela de que trata a **Cláusula Sétima**;

c) a realização dos descontos indicados na alínea "**a**" não prejudica a aplicação de sanções à **CONTRATADA**, por conta da não execução dos serviços.

IV - Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a **CONTRATANTE** atestará a medição mensal, comunicando à **CONTRATADA** o valor aprovado, no prazo de até 03 (três) contados do recebimento do Relatório, para fim de emissão da correspondente fatura / nota fiscal.

V - As faturas / notas fiscais deverão ser emitidas pela **CONTRATADA** contra a **CONTRATANTE**, e apresentada na Rodovia Cmt. João Ribeiro de Barros, Km 651, Dracena – SP.

CLÁUSULA NONA FATURAMENTO E PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado mensalmente e à vista, sempre no 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, observada a ordem cronológica de sua exigibilidade, em conformidade com as medições, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura, bem como dos comprovantes de recolhimento do FGTS, correspondente ao período de execução dos serviços e à mão-de-obra alocada para este fim, bem como da retenção do percentual referente ao ISSQN, ou da comprovação de recolhimento do ISSQN, ou, se for o caso, da condição de isenção. Em relação ao INSS (artigo 31 da Lei nº 8.212/91, com redação dada pela Lei 9.711/98), serão observados os procedimentos da Instrução Normativa MPS/SRP nº 03, de 14 de julho de 2005, alterada pela MPS/SRP nº 20, de 11 de janeiro de 2007 da Diretoria Colegiada do Instituto Nacional do Seguro Social.

2 - Por ocasião da apresentação à **CONTRATANTE** da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, bem como do recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

2.1- As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e por tomador de serviço (contratante), conforme constante do Manual da GFIP, aprovado pela Instrução nº 107 do INSS/DC, de 22/4/2004, sendo compostas por:

...Comprovante de recolhimento/declaração;

...Relação de Tomadores/Obras – RET, conteúdo Relação de Trabalhadores –

RE.

2.2 – Conforme Lei Complementar Municipal, de 27/12/2005, nº 255, a **CONTRATANTE** deverá reter, na qualidade de responsável tributária, a quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da nota fiscal/fatura apresentada pela **CONTRATADA**, observada a seguinte diretriz:

I – Quando da emissão da nota fiscal/fatura a **CONTRATADA** deverá destacar o valor da retenção, a título de “**RETENÇÃO PARA O ISS**”. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

2.3. - Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, caso não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a **CONTRATADA** apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

2.4. - A não apresentação destas comprovações assegura à **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

3 - Nos termos do artigo 31 da Lei nº 8212, de 24.07.91, alterado pela Lei nº 9711, de 20.11.98, e Instrução Normativa MPS/SRP nº 03, de 14 de julho de 2005, alterada pela MPS/SRP nº 20, de 11 de janeiro de 2007, da Diretoria Colegiada do Instituto Nacional do Seguro Social, a **CONTRATANTE** reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal/fatura, obrigando-se a recolher em nome da **CONTRATADA**, a importância retida até o dia dois do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento de cobrança ou o próximo dia útil, caso este não o seja.

3.1. Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente a **CONTRATADA** deverá destacar o valor da retenção, a título de “**RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL**”, inclusive dos segurados envolvidos na prestação de serviços expostos a agentes nocivos ou riscos ocupacionais que permitam a concessão de aposentadoria especial, observados os seguintes procedimentos:

I - Poderão ser deduzidos da base de cálculos da retenção, os valores dos custos de fornecimento incorridos pela **CONTRATADA** a título de vale-transporte e de vale-refeição, nos termos da legislação própria. Tais parcelas deverão estar discriminadas no documento de cobrança.

II - A falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança, impossibilitará a **CONTRATADA** a efetuar sua compensação junto ao INSS, ficando a critério da **CONTRATANTE** proceder ao recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança ou devolvê-lo à **CONTRATADA**.

III - É de responsabilidade da **CONTRATADA** a indicação dos valores destacados no documento de cobrança, que resultem em redução do valor a ser retido, sob as penas da lei.

3.2. - A **CONTRATANTE** emitirá uma GPS - Guia da Previdência Social específica para cada **CONTRATADA**. Na hipótese de emissão no mesmo mês, de mais de um documento de cobrança pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** se reserva o direito de consolidar o recolhimento dos valores retidos em uma Única Guia.

3.3. - Quando da apresentação do documento de cobrança, a **CONTRATADA** deverá elaborar e entregar à **CONTRATANTE** cópia da:

I - folha de pagamento específica para os serviços realizados sob o contrato, identificando o número do contrato, a Unidade que o administra, relacionando, respectivamente, todos os segurados colocados à disposição desta e informando:

- Nome dos segurados;
- Cargo ou função;
- Remuneração, discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;
- Descontos legais;
- Quantidade de quotas e valor pago a título de salário-família;
- Totalização por rubrica e geral;
- Resumo geral consolidado da folha de pagamento; e

II - Demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, individualizado por **CONTRATANTE**, com as seguintes informações:

- Nome e CNPJ da **CONTRATANTE**;
- Data de emissão do documento de cobrança;
- Número do documento de cobrança;
- Valor bruto, retenção e valor líquido (recebido) do documento de cobrança.
- Totalização dos valores e sua consolidação.

III - Os documentos solicitados em **I** e **II** anteriores deverão ser entregues à **CONTRATANTE** na mesma oportunidade da nota Fiscal/fatura.

4 – Observadas as exigências retro, o pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente bancária em nome da **CONTRATADA** no Banco do Brasil, conta nº, Agência nº

5 – A não observância do prazo previsto para apresentação da nota fiscal/fatura ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

6 – O pagamento em desconformidade com o prazo previsto será acrescido de juros demora de 0,5 (meio por cento) ao mês e calculado *pro-rata tempore* em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA REAJUSTE

1 – O reajuste dos preços unitários contratados observará a legislação vigente, em especial a Lei nº 10.192/01, o Decreto Estadual nº 48.326/03, c/c as disposições da Resolução CC 79/03, nos seguintes termos:

$$R = P_o \cdot \left[\left(\frac{IPC}{IPC_o} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

P_o = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPC_o = variação do IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste;

2 - O reajustamento do preço contratado será formalizado após o decurso do período de 01 (hum) ano da “data de referência de preços” ou do último reajustamento de preços.

3 - Considera-se como data de referência de preços o mês do último dissídio coletivo da categoria mês de janeiro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 - A **CONTRATADA** deverá executar o objeto deste **CONTRATO** de acordo com o explicitado em suas **CLÁUSULAS**, de acordo com a legislação vigente, além de responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para **CONTRATANTE** e / ou **terceiros**.

2 - Indenizar a **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados por seus empregados, às suas instalações, móveis, utensílios ou equipamentos, ficando esta desde já autorizada a descontar das faturas o valor correspondente à indenização referida.

3 - Prestar manutenção e assistência técnica nos equipamentos disponibilizados durante toda a vigência do contrato, bem como identificá-los de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da **CONTRATANTE**.

4 - Observar rigorosamente as normas emanadas da Lei nº 9601/ 1998, sendo única responsável por eventual infração nela preconizada, eximindo a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade, seja no âmbito civil ou criminal.

5 - Por ocasião do ato da Autorização de Início dos Serviços, designar por escrito preposto (s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.

6 - Obedecer na execução e desenvolvimento do trabalho as determinações da Lei 6.514, de 22 de dezembro de 1977, regulamentada pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e suas alterações, além de outras normas e procedimentos relativas à segurança e medicina do trabalho e meio ambiente, que sejam aplicáveis à execução específica da atividade contratada.

7 - Prestar os serviços nos termos dos parâmetros e rotinas estabelecidas, envolvendo o fornecimento dos saneantes domissanitários, materiais, inclusive, sacos plásticos para acondicionamento de detritos, bem como equipamentos em quantidades, qualidade e com tecnologia adequadas, com observância das recomendações aceitas pela boa técnica e nos termos da legislação.

8 - Quando solicitado, apresentar à **CONTRATANTE** comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidentes de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço por força deste contrato.

9 - Exercer controle sobre a assiduidade, disciplina e pontualidade de seus empregados.

10 - Fornecer Vale-Refeição, Vale Alimentação ou cesta básica a seus empregados, observado o princípio da razoabilidade para esse benefício, sem nenhum ônus para estes e para a **CONTRATANTE**.

11 - Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação na licitação, inclusive em relação ao fornecimento de equipamentos e materiais de limpeza.

12 - Manter contingente de pessoal suficiente de forma a atender o cumprimento das obrigações assumidas, evitando, com isto, alterações contínuas no quadro de pessoal da **CONTRATADA**.

13 - O pessoal a serviço da **CONTRATADA** deverá apresentar-se uniformizado, identificado por meio de crachá de identificação, com fotografia recente, sendo-lhe fornecido Equipamento de Proteção Individual – EPIS. Aquele que não se apresentar na forma estabelecida será dispensado da execução da atividade diária, implicando esta ausência na dedução do pagamento mensal.

14 - Manter na Portaria do Campus livro de frequência diária, que será examinado por servidor da **CONTRATANTE** que, além de anotar eventuais irregularidades, também encarregar-se-á de registrar o comparecimento e o horário efetivamente cumprido por parte do pessoal da **CONTRATADA**.

15 - Assegurar que todo empregado que cometa falta disciplinar qualificada como grave não retorne e nem seja mantido nas instalações da **CONTRATANTE**, procedendo, inclusive, imediatamente à substituição daquele que seja entendido como inadequado ou não qualificado para a prestação dos serviços objeto do presente **CONTRATO**.

16 - Respeitar as normas aplicáveis quando da manipulação de produtos químicos controlados e da aplicação de saneantes domissanitários, com utilização da quantidade indispensável à boa consecução do objeto do contrato, ficando responsável perante os órgãos fiscalizadores.

17 - Orientar o pessoal contratado quanto à prevenção de incêndio nas áreas da **CONTRATANTE**.

18 - Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com os serviços prestados.

19 - Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à **CONTRATADA** otimizar a gestão de seus recursos humanos e materiais, tendo em conta a qualidade dos serviços e à satisfação da **CONTRATANTE**, praticando produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução.

20 - Efetuar a reposição da mão-de-obra especializada nos postos, em caráter imediato, quando ocorrer eventual ausência do agente titular.

21. OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES GENÉRICAS:

21.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

21.2. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;

21.3. Disponibilizar empregados devidamente treinados/preparados em quantidade necessária que irão prestar serviços, uniformizados, portando crachá com foto recente, Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e devidamente registrados em suas carteiras de trabalho;

21.4. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 48 (quarenta e oito) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção de modo a evitar danos na rede elétrica;

21.5. Identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante;

21.6. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada, mantendo durante o horário comercial suporte para dar atendimento a eventuais necessidades para manutenção das áreas limpas;

21.7. Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Estes encarregados terão a obrigação de

reportarem-se, quando houver necessidade, ao preposto dos serviços da Contratante e tomar as providências pertinentes;

21.8. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

21.9. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;

21.10. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas da Contratante;

21.11. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;

21.12. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os saneantes domissanitários, materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

21.13. A Contratada deverá distribuir nos sanitários, papel higiênico, sabonete e papel toalha, de forma a garantir a manutenção de seu abastecimento;

21.14. Observar conduta adequada na utilização dos saneantes domissanitários, materiais e dos equipamentos, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços;

21.15. Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização de atividades com produtos químicos controlados e da aplicação de saneantes domissanitários, nas áreas escopo dos trabalhos; quer seja em qualidade, em quantidade ou em destinação; atividades essas da inteira responsabilidade da Contratada que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;

21.16. Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da Contratante;

21.17. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar, não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da Contratante;

21.18. Atender de imediato as solicitações da Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

21.19. Fornecer obrigatoriamente cesta básica e vale refeição aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços;

21.20. Apresentar quando solicitado os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;

21.21. Os veículos eventualmente envolvidos na execução dos serviços deverão ser preferencialmente movidos a álcool;

21.22. Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos, quer humanos, quer materiais, com vistas à qualidade dos serviços à satisfação da Contratante, praticando produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução, destacando-se a legislação ambiental;

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS "BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS":

21.23. Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

21.24. Receber, da CONTRATANTE, informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente;

21.25. Responsabilizar-se pelo preenchimento do "Formulário de Ocorrências para Manutenção" por seu encarregado, disponível no sítio:

www.cadterc.sp.gov.br, que poderá ser fornecido pela CONTRATANTE;

21.26. Quando houver ocorrências, o encarregado deverá entregar o "Formulário de Ocorrências para Manutenção" devidamente preenchido e assinado ao Contratante;

Exemplos de ocorrências mais comuns e que devem ser apontadas são:

Vazamentos na torneira ou no sifão do lavatório e chuveiros;

Saboneteiras e toalheiros quebrados;

Lâmpadas queimadas ou piscando;

Tomadas e espelhos soltos;

Fios desencapados;

Janelas, fechaduras ou vidros quebrados;

Carpete solto, entre outras.

USO RACIONAL DA ÁGUA:

21.27. A CONTRATADA deverá capacitar parte do seu pessoal quanto ao uso da água. Essa capacitação poderá ser feita por meio do CURSO VIRTUAL oferecidos pela SABESP. Os conceitos deverão ser repassados para equipe por meio de multiplicadores;

21.28. A CONTRATADA deverá adotar medidas para se evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto 48.138, de 08/10/03;

21.29. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da CONTRATADA, esperadas com essas medidas;

21.30. Sempre que adequado e necessário, a CONTRATADA deverá utilizar-se de equipamento de limpeza com jatos de vapor de água saturada sob pressão. Trata-se de alternativa de inovação tecnológica cuja utilização será precedida de avaliação pela CONTRATANTE das vantagens e desvantagens. Em caso de utilização de lavadoras, sempre adotar as de pressão com vazão máxima de 360 litros/hora;

21.31. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água;

USO RACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA:

21.32. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo;

21.33. Durante a limpeza noturna, quando permitida, acender apenas as luzes das áreas que estiverem sendo ocupadas;

21.34. Comunicar ao Contratante sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas;

21.35. Sugerir, à CONTRATANTE ou diretamente à CIRE, locais e medidas que tenham a possibilidade de redução do consumo de energia, tais como: desligamento de sistemas de iluminação, instalação de interruptores, instalação de sensores de presença, rebaixamento de luminárias etc.;

21.36. Ao remover o pó de cortinas ou persianas, verificar se estas não se encontram impedindo a saída do ar condicionado ou aparelho equivalente;

21.37. Verificar se existem vazamentos de vapor ou ar nos equipamentos de limpeza, sistema de proteção elétrica e as condições de segurança de extensões elétricas utilizadas em aspiradores de pó, enceradeiras, etc.;

21.38. Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, filtros, recipientes dos aspiradores de pó e nas escovas das enceradeiras. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;

21.39. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pela CONTRATANTE;

REDUÇÃO DE PRODUÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS:

21.40. Separar e entregar à Contratante as pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, para que estes adotem, diretamente ou por meio de terceiros, os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada, em face dos impactos negativos causados ao meio ambiente pelo descarte inadequado desses, materiais. Esta obrigação atende a Resolução CONAMA nº 257, de 30/06/99;

21.40.1. Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral;

21.40.2. Quando implantado pela CONTRATANTE Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pela CONTRATANTE;

21.41 No Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, a CONTRATADA deverá observar as seguintes regras:

a) MATERIAIS NÃO RECICLÁVEIS:

São todos os materiais que ainda não apresentam técnicas de reaproveitamento e estes são denominados REJEITOS, como: lixo de banheiro, papel higiênico, lenço de papel; e outros como: cerâmicas, pratos, vidros pirex e similares, trapos e roupas sujas, toco de cigarro, cinza e ciscos - que deverão ser segregados e acondicionados separadamente para destinação adequada; acrílico; lâmpadas fluorescentes (serão acondicionadas em separado); papéis plastificados, metalizados ou parafinados; papel carbono e fotografias; fitas e etiquetas adesivas; copos descartáveis de papel; espelhos, vidros planos, cristais; pilhas (serão acondicionadas em separado) e descartadas de forma adequada.

b) MATERIAIS RECICLÁVEIS:

Para os materiais secos recicláveis, deverá ser seguida a padronização internacional para a identificação, por cores, nos recipientes coletores (VERDE para vidro, AZUL para papel, AMARELO para metal, VERMELHO para plástico e BRANCO para lixo não reciclável).

Deverão ser disponibilizados pelo CONTRATANTE recipientes adequados para a coleta seletiva:

Vidro (recipiente verde)
Plástico (recipiente vermelho)
Papéis secos (recipiente azul)
Metais (recipiente amarelo)

21.42 Quando implantado pela CONTRATANTE, operações de compostagem / fabricação de adubo orgânico, a CONTRATADA deverá separar os resíduos orgânicos da varrição de parques (folhas, gravetos, etc.) e encaminhá-los posteriormente para as referidas operações, de modo a evitar a sua disposição em aterro sanitário;

21.43 Fornecer sacos de lixo nos tamanhos adequados a sua utilização, com vistas à otimização em seu uso, bem como a redução da destinação de resíduos sólidos;

21.44 Otimizar a utilização dos sacos de lixo, cujo fornecimento é de sua responsabilidade, adequando sua disponibilização quanto à capacidade e necessidade, esgotando dentro do bom senso e da razoabilidade o seu volume útil de acondicionamento, objetivando a redução da destinação de resíduos sólidos;

POLUIÇÃO SONORA:

21.45. Para seus equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento, observar a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel – Db (A), conforme Resolução CONAMA nº 20, de 07/12/94, em face do ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição; a utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1 - Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:

I - Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

II- Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;

III - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;

IV - Exercer a fiscalização dos serviços;

V - Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados;

VI - Destinar local para guarda dos materiais e equipamentos utilizados para a execução da avença;

VIII. OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

a) Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;

- b) Fornecer à Contratada, se solicitado, "Formulário de Ocorrências para Manutenção";
- c) Receber da Contratada as comunicações registradas nos Formulários de Ocorrências devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- d) Disponibilizar os Programas de redução de energia elétrica, uso racional de água e, caso já implantado Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, recipientes coletores adequados para a coleta seletiva de materiais secos recicláveis, seguindo a padronização internacional para a identificação, por cores, (VERDE para vidro, AZUL para papel, AMARELO para metal, VERMELHO para plástico e BRANCO para lixo não reciclável);
- e) Receber os descartes, encontrados pela contratada durante a execução dos serviços, de pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, responsabilizando-se pela entrega aos estabelecimentos que as comercializam ou a rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para o tratamento ou destinação final;
- f) Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral;
- g) Receber os pneumáticos inservíveis, abandonados ou dispostos inadequadamente e encontrados pela contratada durante a execução dos serviços, responsabilizando-se pelo encaminhamento aos fabricantes para a devida destinação final;
- h) Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

FISCALIZAÇÃO / CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATANTE** exercerá, sem prejuízo da responsabilidade pela execução de todos os serviços por parte da **CONTRATADA**, a fiscalização dos mesmos, de modo a assegurar a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por preposto designado, podendo para tanto:

1 – Realizar a orientação das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, efetivando avaliação periódica, o que não excluirá nem diminuirá a completa responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas do contrato.

2 - Aprovar as faturas de prestação de serviços somente dos serviços efetivamente executados.

3 – Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

4 – Proceder à medição mensal dos serviços contratados, descontando-se do valor devido o equivalente ao não cumprimento dos serviços contratados, na hipótese dos motivos serem imputados à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato.

5 – Examinar as Carteiras Profissionais dos Funcionários da **CONTRATADA** colocados para a prestação dos serviços;

6 – A fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE** não exclui nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS
E
INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

1. Independentemente das responsabilidades civil e / ou criminal, ficará impedido de licitar e contratar com a **Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP e demais órgãos e entidades da Administração Estadual**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor, a **CONTRATADA** que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, publicada no DOU. de 18 / 7/ 2002, c/c o artigo 15 da Resolução do Comitê Estadual De Gestão Pública – CEGP – 10, de 19 / 11 / 2002, publicada no DOE. de 20 / 11 / 2002, sem prejuízo de sujeição às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e na Portaria UNESP n.º 53, de 13 / 3/ 96.

2. A recusa injustificada de celebrar o contrato e/ou retirar a nota de empenho, por parte da **CONTRATADA**, ensejará a aplicação da penalidade enunciada nos artigo 7º da Lei nº 10.520/02, c/c o artigo 15 da Resolução CEGP – 10/02.

3. O retardamento injustificado da execução do objeto do contrato, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02, c/c o artigo 15 da

Resolução CEGP-10 / 02, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2%;
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,4%.

4. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa decorrente da inadimplência contratual será de 30% (trinta por cento) sobre o total ou parte da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço de nova contratação, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02, c/c o artigo 15 da Resolução CEGP-10 / 02.

5. Além das previsões colacionadas anteriormente, se a **CONTRATADA** não atender às determinações da Administração no prazo de 4 (quatro) dias contados da notificação escrita que lhe for dirigida, estará sujeita, ainda, às multas diárias previstas na **Portaria UNESP n.º 53, de 13 / 3 / 96**.

6. A(s) multa(s) será(ão) descontada(s) do(s) pagamento(s) eventualmente devido(s).

7. Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no parágrafo anterior, escoado o prazo de 4 (quatro) dias, contados da data do recebimento, pela **CONTRATADA**, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação da Unidade Fiscal Do Estado de São Paulo – UFESP, ou índice que venha substituí-lo.

8. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

9. Da aplicação de qualquer penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato, podendo a

autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso eficácia suspensiva.

10. A mora na execução, além de sujeitar a **CONTRATADA** à multa, autoriza a Administração a declarar rescindido o contrato e punir a faltosa com a suspensão do direito de licitar e contratar com a **Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP e demais órgãos e entidades da Administração Estadual**, na forma capitulada no art. 7º da Lei nº 10.520/02, c/c o artigo 15 da Resolução CEGP-10 / 02, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito à defesa prévia e ao contraditório.

11. A formalização da sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02, c/c o artigo 15 da Resolução CEGP-10 / 02, será levada a efeito nos termos do artigo 2º, c/c o artigo 1º, todos do Decreto nº 48.999, de 29/92004, publicado no DOE de 30/9/2004, facultado, também para a aplicação de qualquer outra penalidade, o direito à defesa prévia e ao contraditório.

12. Após o julgamento dos recursos contra a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP e demais órgãos e entidades da Administração Estadual, ou transcorrido o prazo sem sua interposição, as penalidades aplicadas deverão ser divulgadas no sítio www.sancoes.sp.gov.br, sistema eletrônico de registro de sanções.

13. Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1 - Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste **CONTRATO**,

até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

1 - A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar o objeto deste **CONTRATO**, no todo ou em parte, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA RESCISÃO CONTRATUAL

1 - A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

2 - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA TOLERÂNCIA

1 - Caso uma das partes contratantes, em benefício da outra, tolere, ainda que por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer **CLÁUSULA** deste **CONTRATO** e / ou dos documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas **CLÁUSULAS**, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA FORO

1 – As partes contratadas elegem o foro e Comarca de Dracena, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

.....,de.....de 2010.

p/ Contratante



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
Campus Experimental de Dracena



P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:
CPF:

NOME:
RG:
CPF:

ANEXO XI

PORTARIA UNESP Nº 53/96

Estabelece normas para aplicação de multas previstas na Lei 8.666, de 21-06-93, alterada pela Lei nº. 8.883, de 08-06-94 e dá outras providências.

O Reitor da Unesp, com fundamento no artigo 115 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, expede a seguinte portaria:

Artigo 1º. – A aplicação de multa resultante da caracterização das hipóteses indicadas nos artigos 81 – caput, 86 e 87 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, que institui normas para licitação e contratos da Administração Pública, obedecerá ao disposto nesta Portaria.

Artigo 2º. – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Unesp, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, cabendo a aplicação de multa de mora correspondente a 30% do valor do respectivo contrato, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova contratação.

Artigo 3º. – A inexecução total ou parcial do ajuste enseja a aplicação de multa de mora de 30%, sobre o total ou parte da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova contratação.

Artigo 4º. - O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

I) em se tratando de fornecimento de material e serviços:

a) atraso de até 30 dias, multa de 0,2%; -

b) atraso superior a 30 dias, multa de 0,4%.

II) em se tratando de obras e serviços a estas vinculadas, a multa será de 0,8%.

Parágrafo único – Para cálculo da multa prevista no caput deste artigo deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida, sem prejuízo do disposto no artigo 7º. Desta Portaria.

Artigo 5º. – O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo afixado pela Unesp, que não excederá a 15 dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência da substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no artigo 3º desta Portaria, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no caput deste artigo.

Artigo 6º. – A aplicação das multas previstas nesta Portaria ficará vinculada à realização do regular processo administrativo.

§ 1º. – O infrator deverá ser notificado do inteiro teor da multa, podendo apresentar defesa no prazo de 5 dias úteis, a contar na notificação.

§ 2. – A autoridade competente, de posse das razões do infrator, decidirá sobre a conveniência ou não da aplicação da multa, mediante despacho fundamentado.

§ 3º. – Da aplicação da multa cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato.

Artigo 7º. – As multas previstas nesta Portaria, quando for o caso, serão calculadas sobre os valores contratuais reajustados e poderão ser pagas com a garantia prestada na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.

Parágrafo único – Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no caput deste artigo, a cobrança será objeto de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo – Ufesp, ou índice que venha a substituí-la.

Artigo 8º. – O pedido de prorrogação de prazo final da obra ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 9º. – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Artigo 10º. – As disposições constantes desta Portaria aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem realizados c/dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 11º. – As multas referidas nesta Portaria não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94.

Artigo 12º. – As normas estabelecidas nesta Portaria deverão constar em todos os instrumentos convocatórios, bem como nos contratos ou outros instrumentos equivalentes, inclusive nos procedimentos de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 13º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria Unesp 131, de 10-09-93.